PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

Santo Antônio da Platina, 22 de fevereiro de 2017.

Of. nº. 112/2017-DOP

Exmo. Sr.
JEFFERSON VERNIER
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Assunto: **Projetos de Leis nºs. 002, 003, 004, 005, 009, 010, 011 e 012/2017**

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos os Projetos de Leis nºs. **002, 003, 004, 005, 009, 010, 011 e 012/2017**, de 24 de janeiro e 10 de fevereiro de 2017, para apreciação e deliberação por parte dessa Câmara Municipal.

Tratam os Projetos ora encaminhados da abertura de crédito adicional especial, nas áreas de Saúde e Assistência Social.

Atenciosamente,

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Reg nº 158/2017
Data 22/02/17 às 09 h 13 min
Nome

PROJETO DE LEI:

- ***002, de 24 de janeiro de 2017***

- ***"Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014/2017 e na LDO 2017".***

SUMÁRIO

- **MINUTA 001/09**
- **JUSTIFICATIVA 002/09**
- **PARECER JURÍDICO 003/09**
- **PARECER CONTÁBIL 005/09**
- **IMPACTO ORÇAMENTÁRIO 006/09**
- **DECLARAÇÃO DO ORDENADOR 007/09**
- **OFÍCIO Nº. 121/2017 008/09**
- **ANEXO I - OFÍCIO Nº. 121/2016 009/09**

Prefeitura Municipal S. A. Platina PR FLS. 001

PROJETO DE LEI Nº. 002/2017

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2017.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial até o limite de R$. 2.930,00 (dois mil e novecentos e trinta reais), assim discriminado:
06.002 – 10.301.0428.2.225 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
3.3.90.92.00.00 Despesas de Exercícios Anteriores – FR 303..... R$. 2.930,00

Art. 2º. - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial da dotação abaixo, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, como segue:
06.002 – 10.301.0428.2.225 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações – FR 303..... R$. 2.930,00

Art. 3.º - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014 e II da Lei Municipal nº 1.563, de 12 de maio de 2016, nos Programas, Ações e Valores mencionados nos artigos. 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 24 de janeiro 2017.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura Munic.pal FLS. 002 Platina

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 002/2017

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

O Projeto ora apresentado a este Legislativo Municipal solicita abertura de dotação nas Leis Orçamentárias vigentes para pagamento de valores correspondentes às diárias (adiantamento de viagem) dos motoristas da Secretaria Municipal de Saúde.

Conforme ofício nº. 121/2017 cópia anexa, a Secretária de Saúde informou que foram realizadas viagens emergenciais para atender remoções de pacientes que tiveram alta em outros municípios, transferências de urgência do Pronto Socorro Municipal bem como do Hospital Nossa Senhora da Saúde, compreendidas entre os dias 12 (doze) e 31(trinta e um) de dezembro de 2016 (dois mil e dezesseis).

Conforme anexo I do ofício supracitado, segue planilha detalhada com os nomes dos motoristas, datas e destinos das viagens, bem como seus respectivos valores.

Visto que em virtude das datas das viagens terem coincidido com o período de férias coletivas dos servidores municipais (prédio da administração), isto impossibilitou o tramite normal do processo para empenho e posterior liquidação e pagamento das mesmas.

Considerando não existir previsão para tal despesa no Orçamento Vigente, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores na aprovação do Projeto em tela.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700
e-mail: juridico@santoantoniodaplatina.pr.gov.br - site:
www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

Prefeitura Mun. Pal. S. Antônio da Platina Pr. FLS. 003

PARECER JURÍDICO Nº 0163/2017

PROJETO DE LEI Nº 002/2017
SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2017.
INTERESSADO: Prefeito Municipal.
EMENTA: Projeto de Lei nº. 002/2017. Abertura de Crédito Adicional Especial. Orçamento Vigente. Até o limite de R$ 2.930,00 (dois mil, novecentos e trinta reais).

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 002/2017 tem por objetivo autorizar a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como compatibilizar a ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2017, visando o pagamento de valores correspondentes às diárias (adiantamento de viagens) aos motoristas da Secretaria Municipal de Saúde, até o limite de R$ 2.930,00 (dois mil, novecentos e trinta reais).

O Projeto de Lei está instruído com a exposição de justificativa; Declaração do ordenador da despesa; Parecer Contábil nº. 010/2017; Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro; e Ofício nº. 121/2017, Protocolo nº. 2017/01/001932, de 25/01/2017, da Secretaria Municipal de Saúde.

É o relatório

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, ressalte-se que o parecer tem por objetivo uma análise técnica de suas disposições, ou seja, se estão de acordo com as exigências constitucionais e legais, remanescendo aos Vereadores o estudo sobre a viabilidade da proposta no que tange ao interesse público.

Cabe consignar ainda que o presente parecer tem caráter opinativo e *interna corporis*, sendo dirigido apenas ao Chefe do Executivo Municipal, já que a Procuradoria Municipal apenas presta assessoria e consultoria ao Poder Executivo Municipal.

Passe-se a análise.

Trata-se de Projeto de Lei que tem por objetivo autorizar a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como compatibilizar a ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2017, visando o pagamento de valores correspondentes às diárias

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700
e-mail: juridico@santoantoniodaplatina.pr.gov.br - site:
www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

Prefeitura Mun. de Santo Antônio da Platina FLS 094

(adiantamento de viagens) aos motoristas da Secretaria Municipal de Saúde, até o limite de R$ 2.930,00 (dois mil, novecentos e trinta reais).

Conforme determinação do art. 40 da Lei nº 4.320/64, os créditos adicionais são as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Ao versar sobre a classificação dos créditos adicionais, o art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, faz previsão dos créditos adicionais especiais, estabelecendo que são os destinados as despesas para quais não haja dotação orçamentária específica.

Assim, constata-se que o crédito constante no presente Projeto enquadra-se como crédito adicional especial, vez que inexiste dotação orçamentária com recursos próprios para fazer frente às despesas.

Da análise dos documentos apresentados, verifica-se que a propositura está de acordo com art. 167, inciso V, da Constituição Federal e o art. 43 da Lei nº 4.320/64, uma vez que restou demonstrado que inexiste dotação orçamentária e que ao recursos serão provenientes de cancelamento parcial de dotação, conforme art. 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, para cobrir o crédito que se está a autorizar, conforme Parecer Contábil.

Ademais, a ação será incluída no PPA 2014-2017 e na LDO 2017, conforme art. 3º do referido Projeto de Lei, em respeito à determinação do art. 167, § 1º da Constituição Federal.

CONCLUSÃO

Isto posto, salvo melhor juízo, considerando os argumentos supra mencionados, esta Procuradoria Jurídica entende que o Projeto de Lei nº 002/2017, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2017, está de acordo com a Lei nº 4.320/64, bem como de acordo com art. 167, inciso V e art. 167, § 1º da Constituição Federal.

Ressalte-se que o parecer jurídico tem caráter opinativo, não vinculando a decisão da Autoridade Superior.

Santo Antonio da Platina, 14 de fevereiro de 2017.

Juliano Del Antonio
Advogado do Município
OAB/PR 62.353
Decreto 211/2013

Prefeitura Mun. pol. S. Platina FLS. 005

PARECER CONTABIL Nº. 010/2017

No sentido de atender ao que dispõe o art. 138 F, II da Resolução nº 04, de 22 de dezembro de 2011, da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina – PR, quanto ao seu aspecto contábil, informamos o que segue:

1. Trata o presente Parecer do Projeto de Lei nº. 002, de 24 de janeiro de 2017, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2017;

2. Conforme dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, em seu Art. 43,
"A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa
§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II – os provenientes de excesso de arrecadação;
III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.
§ 2o - Entende -se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.
§ 3o - Entende -se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
§ 4o - Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício".

3. Como recurso necessário à abertura do crédito adicional especial de que trata o Projeto em análise, serão utilizados recursos no valor de R$ 2.930,00 (dois mil, novecentos e trinta reais) provenientes do cancelamento parcial da FR 303, de acordo com o que dispõe o a Lei Federal nº. 4.320/64, inciso III, § 1º, art. 43;

4. O Anexo I da Lei Municipal nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014, que trata do Plano Plurianual e o Anexo II da Lei Municipal nº. 1.563, de 12 de maio de 2016 e suas alterações, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes para o Exercício de 2017, também serão alterados, na forma dos dispostos nos arts. 1º e 2º do Projeto em análise;

5. Quanto ao que dispõe a Lei Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, em seu art. 16, segue Estimativa de Impacto em anexo. Quanto ao art. 17 da mesma Lei, não há incidência.

Santo Antônio da Platina, aos 14 de fevereiro de 2017.

THAIS DE SOUSA RODRIGUES SANTOS
Contadora CRC-PR 064068/0-2
Decreto nº. 767/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Estado do Paraná

www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br - contabilidade@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

Prefeitura Municipal FLS. 006 Santo Antônio da Platina PR

PROJETO DE LEI Nº. 002/17, 24 de janeiro de 2017
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

☐ Despesa Obrigatória de Caráter Continuado

☒ Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento da Ação Governamental

Descrição

Projeto de Lei nº. 002/2017, que *"autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2017".*

COMPATIBILIDADE ENTRE AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

No PPA o Programa a ser alterado: nº. **428**

Na LDO a Ação a ser alterada: nº. **2.225**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ENTIDADE	**Prefeitura Municipal**
ÓRGÃO	**6**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**2**
FUNÇÃO	**10**
SUBFUNÇÃO	**301**
PROGRAMA	**428**
PROJETO/ATIVIDADE	**2.225**
NATUREZA DA DESPESA	**3.3.90.92.00.00**
FONTE DE RECURSO	**303**

PREVISÃO DA DESPESA

EXERCÍCIO	2017	2018	2019
VALOR	2.930,00	0,00	0,00

FONTES DE COMPENSAÇÃO

Cancelamento parcial de Dotação, no montante de R$ 2.930,00 (dois mil e novecentos e trinta reais), da Fonte de Recurso 303, constante do Art. 2º do Projeto em análise, conforme autoriza a Lei Federal nº. 4.320/64, inciso III, § 1º, art. 43.

Santo Antônio da Platina, 24 de janeiro de 2017.

ANDRE FERNANDO RODRIGUES DO PRADO
Dir. Dpto de Orçamento e Programação

Prefeitura Mun. S. A. Platina PR FLS. 007

DECLARAÇÃO

DECLARO, para o fim de atendimento ao disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas decorrentes do Projeto de Lei nº. 002/2017 que *"autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2017*", terão adequação orçamentária e financeira após sua inclusão na Lei nº. 1.606, de 7 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária para o exercício de 2017, bem como na Lei nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014 – Plano Plurianual 2014-2017 e na Lei nº. 1.563, de 12 de maio de 2016 e suas alterações – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, de acordo com o que dispõem os arts. 1º e 2º do referido Projeto de Lei, até o montante de R$. 2.930,00 (dois mil e novecentos e trinta reais).

Santo Antônio da Platina, 24 de janeiro de 2017.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

GOVERNO MU
SECRETARIA MUNICIPA
RUA TIRADENTES, Nº. 263, CENTRO,
CEP: 86430-000 – SANTO ANTONIO

Prefeitura Municipal de Sto Antº Platina
2017/01/001932 Data: 25/01/2017
Hora: 14:00:28
Assunto.....: SOLICITAÇÃO
Sub-assunto.: SOLICITAÇÃO
Requerente..: SECRET MUN DE SAÚDE

Prefeitura Mun. P.
FLS.
008

OF. Nº. 121 /2017 Santo Antônio da Platina, 24 de janeiro de 2017.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Venho através do presente solicitar a V. Exª, abertura de crédito especial no orçamento de 2017, correspondente às diárias dos motoristas, que realizaram viagens emergenciais (remoções de pacientes que tiveram alta em outros municípios, transferências de urgência do Pronto Socorro Municipal e Hospital Nossa Senhora da Saúde), durante o mês de dezembro/2016, e devido às férias coletivas da Prefeitura Municipal, não puderam ser apresentadas as despesas do período de 12/12/2016 à 01/01/2017.

Sendo o que se apresentava para o momento e certa de contar com a vossa habitual atenção. Fazemo-nos oportuno para externar-lhe os nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente

ANA CRISTINA MICÓ DA COSTA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 010/2017

A Sua Excelência o Senhor,
JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal
Nesta

Prefeitura Mun. de Santo Antônio da Platina
FLS. 009

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

----------ESTADO DO PARANÁ----------

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8738 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br – orcamento@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

Santo Antônio da Platina, 24 de Fevereiro de 2017.

Ofício nº 121/2017 – ANEXO I

MOTORISTA	DATA	CIDADE	DESTINO	MOTIVO	VALOR
PEDRO APARECIDO DIAS DOS REIS	09/12/2016	LONDRINA	H. CANCER	ALTA	50,00
JOSE APARECIDO FERREIRA	10/12/2016	IBAITI	CMDI	EXAMES	40,00
LUIS HUMBERTO DA SILVA	10/12/2016	LONDRINA	SANTA CASA	CONSULTA	50,00
JOSE APARECIDO FERREIRA	12/12/2016	BAURU	CENTRINHO	CONSULTA	90,00
ROBERTO PIMENTEL DA SILVA	12/12/2016	CURITIBA	H. ERASTO GAERTNER	CONSULTA	140,00
SEBASTIÃO DONIZETE INÁCIO	12/12/2016	CURITIBA	SÃO VICENTE	CONSULTA	140,00
EDSON FERREIRA DOS SANTOS	13/12/2016	CURITIBA	HC	CONSULTA	140,00
JEOVA FRANCISCO DA SILVA	13/12/2016	LONDRINA	HC	CONSULTA	50,00
LUIS HUMBERTO DA SILVA	14/12/2016	CURITIBA	C. CAETANO MARCHESINI	CONSULTA	140,00
JOSE APARECIDO FERREIRA	14/12/2016	LONDRINA	EVANGELICO	CONSULTA	50,00
JOSE APARECIDO FERREIRA	15/12/2016	JAU	H.A.CARVALHO	CONSULTA	90,00
JOSE APARECIDO FERREIRA	15/12/2016	LONDRINA	ICL	CONSULTA	50,00
JOSE APARECIDO FERREIRA	16/12/2016	ASSIS	H. OLHOS	CONSULTA	50,00
JOAQUIM SANCHES CONDE	16/12/2016	CURITIBA	H. SÃO VICENTE	ALTA	140,00
SEBASTIÃO DONIZETE INÁCIO	16/12/2016	LONDRINA	SHANGRILA	CONSULTA	50,00
LUIS HUMBERTO DA SILVA	16/12/2016	LONDRINA	ICL	CONSULTA	50,00
JOSE APARECIDO FERREIRA	17/12/2016	ARAPONGAS	H. JOÃO DE FREITAS	TRANSFERENCIA	50,00
JOSE APARECIDO FERREIRA	19/12/2016	LONDRINA	HU	CONSULTA	50,00
JEOVA FRANCISCO DA SILVA	20/12/2016	S. J. SERRA	H HUMANITAS	CONSULTA	40,00
JOAQUIM SANCHES CONDE	20/12/2016	LONDRINA	HU	CONSULTA	50,00
JOSE APARECIDO FERREIRA	21/12/2016	LONDRINA	ICL	CONSULTA	50,00
JEOVA FRANCISCO DA SILVA	21/12/2016	LONDRINA	SHANGRILA	ALTA	50,00
ROBERTO PIMENTEL DA SILVA	21/12/2016	LONDRINA	H. HUMANITAS	CONSULTA	40,00
JOSE APARECIDO FERREIRA	22/12/2016	JAU	H.A.CARVALHO	CONSULTA	90,00
JEOVA FRANCISCO DA SILVA	22/12/2016	LONDRINA	HC	TRANSFERENCIA	50,00
JOAQUIM SANCHES CONDE	22/12/2016	CURITIBA	SÃO VICENTE	CONSULTA	140,00
LUIS HUMBERTO DA SILVA	22/12/2016	LONDRINA	H. ZONA SUL	SELO BRONZE	50,00
JOSE APARECIDO FERREIRA	23/12/2016	CURITIBA	CASA DE APOIO	ALTA	140,00
JOSE APARECIDO FERREIRA	23/12/2016	LONDRINA	SHANGRILA	ALTA	50,00
JEOVA FRANCISCO DA SILVA	23/12/2016	LONDRINA	H. JOÃO DE FREITAS	CONSULTA	50,00
SEBASTIÃO DONIZETE INÁCIO	23/12/2016	CURITIBA	H. ERASTO GAERTNER	CONSULTA	140,00
JOSE APARECIDO FERREIRA	27/12/2016	JAU	H.A.CARVALHO	CONSULTA	90,00
SEBASTIÃO DONIZETE INÁCIO	27/12/2016	CURITIBA	DAPI	CONSULTA	140,00
EDSON FERREIRA DOS SANTOS	28/12/2016	LONDRINA	H. INFANTIL	ALTA	50,00
ROBERTO PIMENTEL DA SILVA	28/12/2016	LONDRINA	ICL	CONSULTA	50,00
ROBERTO PIMENTEL DA SILVA	29/12/2016	CURITIBA	H. E. GAERTNER	CONSULTA	140,00
JOSE APARECIDO FERREIRA	30/12/2016	LONDRINA	ICL	ALTA	50,00
LUIZ HUMBERTO DA SILVA	31/12/2016	LONDRINA	ICL	ALTA	50,00
TOTAL GERAL					R$ 2.930,00